

## MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS

PROCESSO N° **108/2019**

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE COMPUTADORES PARA A CENTRAL DE CONVÊNIOS/FUNDAÇÃO DO ABC.

### 1 - PREÂMBULO

1.1 - Acha-se aberta na FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, localizada na Avenida Lauro Gomes, 2.000 - Santo André – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0004-45, o **Memorial Descritivo** visando a **Contratação, “tipo menor preço global”, de empresa especializada em LOCAÇÃO DE COMPUTADORES PARA A CENTRAL DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO DO ABC.**

1.2 - O **Memorial Descritivo** estará disponível para download no site da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)), na aba “PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS”;

1.3 - O Memorial Descritivo poderá ser retirado no endereço supracitado, a partir do dia **25 de fevereiro de 2019**, das 08h00 às 17h00;

1.4 - Os envelopes de propostas poderão ser entregues no endereço supracitado até o dia **06 de março de 2019**, das **08h00** às **16h00**, em conformidade com as seguintes condições:

### 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente coleta de preços tem por objeto a contratação de empresa para locação de computadores para a Central de Convênios/Fundação do ABC.

2.2 - Esta coleta de preços será por **empreitada de preço unitário**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, observando as especificações técnicas estabelecidas no Anexo II.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A proposta comercial deverá estar contida em **envelope devidamente lacrado**, mencionando exteriormente: o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, nome, telefone e e-mail do responsável pela proposta;

3.2 - A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto;

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa em papel timbrado da proponente, sem emendas ou rasuras;

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei;

3.5 - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**;

3.6 - À administração da **CONTRATANTE**, fica reservado o direito de efetuar diligências, em qualquer fase da Coleta de Preços, para verificar a autenticidade

e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação, exigidos neste memorial.

#### **4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA QUE APRESENTOU MENOR PREÇO**

4.1 – A documentação deverá estar contida em envelope devidamente lacrado, mencionando exteriormente: o **nome da empresa**, o **número do processo** e o seu **objeto, nome, telefone e e-mail do responsável pela proposta**;

4.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.4 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial Descritivo, desde que não tenham ocorridas alterações contratuais societárias após sua emissão. No registro da empresa deverá constar expressamente o código de atividade;

4.5 - Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.6-Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.7- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida ativa da União;

4.8 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

4.9 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

4.10 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.11 - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 60 (sessenta) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.12 - Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços de maneira satisfatória e compatíveis com as características do objeto deste memorial;

4.13 - Declaração (com logotipo da empresa), sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus colaboradores, administradores e sócios, terem assunção de cargo ou vínculo de parentesco para com a Fundação do ABC, suas mantidas e seus colaboradores, gestores, diretores e representantes, conforme Anexo IV;

## 5 - PROPOSTAS

5.1 - A proposta deverá estar contida em envelope devidamente lacrado, mencionando exteriormente: o **nome da empresa**, o **número do processo** e o seu **objeto, nome, telefone e e-mail do responsável pela proposta** e deverá conter:

5.2 - A proposta comercial com o **valor global**, contemplando o período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme detalhado no Anexo III do Memorial Descritivo em papel timbrado da empresa;

5.3 - Especificações dos serviços oferecidos, em consonância com o objeto do presente Memorial;

5.4 - Planilha de preços ofertados, contendo:

- a) **Preço unitário;**
- b) **Preço máximo mensal;**
- c) **Preço máximo global de 24 (vinte e quatro) meses;**
- d) **Quantidade de equipamentos (160).**

5.5 - Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, tais como: fretes, veículos, combustível, materiais, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

5.6 - Prazo de validade da proposta: deverá conter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, contados da adjudicação dos serviços objeto dessa coleta de preço;

5.7 - O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional.

5.8 - A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento;

5.9 – O preço máximo para contratação é de R\$ 31.178,40 (trinta e um mil, cento e setenta e oito reais e quarenta centavos) mensais, perfazendo o valor de R\$ 748.281,60 (setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) para o período de 24 (vinte e quatro) meses;

5.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços acima do valor máximo estipulado para contratação, conforme cláusula 5.9, ou inexequíveis.

## **6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

6.1 - As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão do Diretor Geral da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, nos termos regimentais;

6.2 - A presente Coleta de Preços é empreitada de preço unitário tipo “menor preço global”, que será julgada de acordo com os seguintes critérios:

6.3 - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.4 - A comissão procederá a classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5 - Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;

6.6- Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e após o critério de classificação;

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Memorial;

6.8 - Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial;

6.9 - A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6.10 - O resultado final do presente certame será publicado no site da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br));

6.11 - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico, conforme item 6.10.

## **7 – DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS**

7.1 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados no

Departamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios, em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas;

7.2 - Havendo questionamento por quaisquer das empresas participantes do certame, a FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária;

## **8 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL**

8.1 - As impugnações do Memorial Descritivo deverão ser feitas formalmente e protocoladas junto ao Departamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data final fixada para recebimento das propostas;

8.2 - Havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)) o resultado da ata referente a impugnação.

## **9 - DAS VISTAS**

9.1 - Será franqueada vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

## **10 - DOS RECURSOS**

10.1 - Caberá recurso, das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final, através do site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br);

10.2 - Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

10.3 - A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis, imprerivelmente da notificação.

## 11 - DO CONTRATO

11.1 - O participante vencedor deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**;

11.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrarão o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

11.3 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

## 12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Disponibilizar os equipamentos de acordo com o solicitado para pronta utilização no limite máximo de 160 (cento e sessenta) equipamentos, para atender as demandas da CONTRATANTE em até 07 (sete) dias posteriores ao início do Contrato, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

12.1.1. Será fornecido pela CONTRATADA a quantidade solicitada pela CONTRATANTE respeitando máximo de 160 (cento e sessenta) equipamentos.

12.1.2. A previsão inicial de solicitação é de 25 equipamentos, podendo oscilar para mais ou para menos;

12.2. Deverá conduzir os trabalhos relacionados, objeto do presente instrumento, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

12.3. Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações recebidas da CONTRATANTE, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do presente contrato;

12.4. Indicar o representante responsável por gerenciar o contrato devendo este ser apresentado a CONTRATANTE como intermediário das relações de serviços estabelecidas ao seu eficaz cumprimento e que, em eventual caso de substituição do mesmo seja comunicada imediatamente de forma expressa, de forma que não haja interrupção ou prejuízo do andamento dos serviços;

12.5. A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente o equipamento e, se constatar alguma irregularidade, notificará a CONTRATADA.

12.6. Os equipamentos, objeto deste contrato, deverão ser utilizados somente, pelos funcionários da CONTRATANTE, não devendo serem utilizados para fins pessoais.

### **13 - DAS PENALIDADES**

13.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

13.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

13.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, autorizar a continuação do mesmo;

13.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

13.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS;

13.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

13.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

13.8 – O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS efetuar, mediante a emissão de recibo;

## **14 - DOS PAGAMENTOS**

14.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

14.1.1 – Será pago somente o valor referente aos equipamentos efetivamente disponibilizados pela CONTRATADA, respeitando a quantidade máxima de 160 (cento e sessenta) equipamentos.

14.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente, no 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS;

14.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

14.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente, do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

14.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

14.6 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal junto à Previdência Social e Receita Federal;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.

14.7 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

14.8 - A **CONTRATANTE** procederá a retenção tributária referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

14.9 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelos municípios em razão do Contrato de Gestão e Convênios, firmados entre a CONTRATANTE e os municípios.

14.10 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelos Municípios para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto dos contratos de Gestão e Convênios;

14.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelos municípios, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 14.9 e 14.10 deste CONTRATO.

## **15 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

15.1 – Após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

15.2 – Fica definido o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

15.2.1 – Na eleição do Índice:

15.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

15.2.2 – Na periodicidade:

15.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

15.2.3 – Na incidência:

15.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses, apurada na forma citada nos itens 15.2.1.1 e 15.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta);

15.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato;

15.4 – A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que, por ventura, depender com pagamento dessa natureza.

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, situada na Avenida Lauro Gomes, 2.000 – Santo André – SP CEP 09060-870, no horário das 14h00 às 17h00;

16.2 - Todas as dúvidas, eventualmente surgidas, deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 1.1 deste Memorial;

16.3 - Seguem anexos ao presente Memorial:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Anexo III – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Anexo IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Anexo V - MINUTA DE CONTRATO

**Carlos Eduardo Fava**

**DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS**

## Anexo I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### LOCAÇÃO DE COMPUTADORES

##### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para locação de computadores para Central de Convênios/Fundação do ABC.

##### 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Disponibilizar os equipamentos de acordo com o solicitado para pronta utilização, para atender as demandas da CONTRATANTE em até 07 (sete) dias posteriores ao início do Contrato, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

2.2. Deverá conduzir os trabalhos relacionados, objeto do presente instrumento, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

2.3. Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações recebidas da CONTRATANTE, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do presente contrato;

2.4. Indicar o representante responsável por gerenciar o contrato devendo este ser apresentado a CONTRATANTE como intermediário das relações de serviços estabelecidas ao seu eficaz cumprimento e que, em eventual caso de substituição do mesmo seja comunicada imediatamente de forma expressa, de forma que não haja interrupção ou prejuízo do andamento dos serviços;

2.5. A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente o equipamento e, se constatar alguma irregularidade, notificará a CONTRATADA.

### 3. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

<b>COMPUTADOR COMPLETO, NOVO, PRIMEIRA LOCAÇÃO, COM AS SEGUINTESSPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</b>
---

<b>DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO I (NOTEBOOK)</b>
---

Obs: os requisitos de sistema abaixo mencionados deverão ser atendidos, exceto quando da existência de componentes diferentes, porém de qualidade superior, que possam substituir com perfeita adequação e funcionamento o abaixo descrito.
---

8ª geração do processador Intel Core i5-8250U (cache de 6MB, até 3.4 GHz)
---

Windows 10 Pro, 64 - bits Português (Brasil)
--

Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2400MHz; expansível até 32 GB (memória adicional vendida separadamente)
---

Disco Rígido de 500 GB
------------------------

Placa de Vídeo Intel UHD Graphics 620
---------------------------------------

Tela 15,6" LED HD (1366 x 768), com antirreflexo
--

Preto ou Prata
----------------

KYBD, 104, BRAZ, M16NXC-UBS
-----------------------------

Nenhuma unidade óptica incluída (oferece suporte para unidade ópticas USB externa, vendidas separadamente)
--

Placa de Rede 802.11ac + Bluetooth 4.2 5GHz
---

Bateria de 3 células e 42 wHrs (integrada)
--

Cabo de alimentação de 250 V, 1M (Brasil)
---

Adaptador CA de 45 Watts BCC
------------------------------

Diver do Sistema Windows
--------------------------

Guia de instalação
--------------------

Selo ERNEGY STAR de eficiência de energia
---

Driver Wireless Intel 3165
----------------------------

Microsoft® Office 2016
------------------------

<b>DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO II (DESKTOP)</b>	
Obs: os requisitos de sistema abaixo mencionados deverão ser atendidos, exceto quando da existência de componentes diferentes, porém de qualidade superior, que possam substituir com perfeita adequação e funcionamento o abaixo descrito.	
Processador	5ª. Geração I3 5005U (2.0 Ghz, 3 Mb cache, Dual core),
Chipset	SoC (funcionalidades integradas ao processador)
Placa mãe	Intel
Sistema Operacional	Windows 7 Pro
Tela	LED 21", tratamento antireflexivo, resolução 1366x768
Memória Ram	4 GB DDR3 SDRAM (1600 Mhz Non-Ecc)
Disco Rígido	500 GB SATA III 2,5"
Unidade Ótica	DVDRW (Gravador de CD 24x e de DVD 8x)
Leitor de Cartões	SD /MMc / MS / MS Pro
Webcam	0,3 megapixel
Gráficos	Intel HD Graphics 5500 Integrado ao processador
Áudio	Áudio de alta definição (HD Audio) integrado de 5.1 canais
Wireless (rede sem fio)	IEEE 802.11b/g/n
Rede	10/100/1000 Mbps padrão Gigabit Ethernet
Portas de conexão	1xUSB 3.0, 5xUSB 2.0, 1xHDMI, 1xRJ45
Fonte de Alimentação	Interna 65W, 100-240V / 50-60 Hz automática
Teclado	Padrão ABNT, USB resistência a derramamento de líquidos
Mouse	Ótico, 2 botões com scroll, USB, resolução 1000 dpi
Teclado	Padrão ABNT, USB resistência a derramamento de líquidos
Mouse	Ótico, 2 botões com scroll, USB, resolução 1000 dpi

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Os equipamentos oferecidos deverão estar de acordo com as especificações acima retratada;

4.2. Os equipamentos devem ser novos, sem uso anterior e em perfeito funcionamento;

4.3. Os computadores, peças e componentes não devem estar fora de linha de produção dos fabricantes na data da realização da contratação, bem como na data de assinatura do contrato;

4.4. Os equipamentos fornecidos devem possuir o mesmo padrão de cores entre si e entre os periféricos;

4.5. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos nas condições necessárias para uso imediato dos mesmos.

4.6. O prazo máximo de entrega e instalação dos equipamentos será de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato;

4.7. Os equipamentos deverão vir lacrados e as verificações que implicarem na abertura do equipamento, deverão ser realizadas por representante legal ou credenciado da CONTRATADA, a fim de preservar a garantia dos equipamentos e recolocação do lacre;

4.8. Após a entrega, o CONTRATANTE disporá de um período de até 7 (sete) dias úteis para testes, quando, então, verificará se os equipamentos atendem completamente todos os quesitos e condições do Contrato compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação, bem como, se a marca e modelo correspondem àquelas discriminadas na proposta;

4.9. Os equipamentos deverão estar segurados contra incêndio, roubo, furto e desastres naturais.

4.10. A Contratada deverá fornecer todos os softwares e licenças originais, em conformidade com a Lei nº 9609/98 de 20 de fevereiro de 1998.

4.11 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências das unidades de saúde relacionadas à execução dos serviços;

5.2. Disponibilizar pontos de rede para o equipamento;

- 5.3. Disponibilizar pontos de conexão elétrica para o equipamento;
- 5.4. Efetuar os pagamentos de acordo com estabelecido em contrato.
- 5.5. Promover os pagamentos avançados pelos equipamentos utilizados, nas condições e prazos especificados e ora acordados;

## 6. GARANTIA E SUPORTE

- 6.1. Durante a vigência do contrato, a manutenção de hardware locado será de responsabilidade da CONTRATADA, cobrindo-se qualquer quebra que possa ocorrer, com o limite de 4 (quatro) horas para atendimento e 12 (doze) horas para o reparo do problema, a partir da abertura do chamado. Deve ser considerado como horário comercial o período das 8 às 18 horas de segunda à sexta-feira, exceto feriados;
- 6.2. Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de “drivers”, a Contratada deverá providenciar a correção do problema em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência, ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema em até 5 (cinco) dias a partir da data do registro de ocorrência;
- 6.3. Substituir o equipamento, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivos de reparos mecânicos;
- 6.4. Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a Contratante poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência;
- 6.5. A contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento que será responsável pela abertura de chamados de solicitações e suporte técnico.

## Anexo II DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### COMPUTADOR COMPLETO, NOVO, PRIMEIRA LOCAÇÃO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

#### DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO I (NOTEBOOK)

Obs: os requisitos de sistema abaixo mencionados deverão ser atendidos, exceto quando da existência de componentes diferentes, porém de qualidade superior, que possam substituir com perfeita adequação e funcionamento o abaixo descrito.

8ª geração do processador Intel Core i5-8250U (cache de 6MB, até 3.4 GHz)

Windows 10 Pro, 64 - bits Português (Brasil)

Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2400MHz; expansível até 32 GB (memória adicional vendida separadamente)

Disco Rígido de 500 GB

Placa de Vídeo Intel UHD Graphics 620

Tela 15,6" LED HD (1366 x 768), com antirreflexo

Preto ou Prata

KYBD, 104, BRAZ, M16NXC-UBS

Nenhuma unidade óptica incluída (oferece suporte para unidade ópticas USB externa, vendidas separadamente)

Placa de Rede 802.11ac + Bluetooth 4.2 5GHz

Bateria de 3 células e 42 wHrs (integrada)

Cabo de alimentação de 250 V, 1M (Brasil)

Adaptador CA de 45 Watts BCC

Diver do Sistema Windows

Guia de instalação

Selo ERNEGY STAR de eficiência de energia

Driver Wireless Intel 3165

Microsoft® Office 2016

## DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO II (DESKTOP)

Obs: os requisitos de sistema abaixo mencionados deverão ser atendidos, exceto quando da existência de componentes diferentes, porém de qualidade superior, que possam substituir com perfeita adequação e funcionamento o abaixo descrito.

Processador	5ª. Geração I3 5005U (2.0 Ghz, 3 Mb cache, Dual core),
Chipset	SoC (funcionalidades integradas ao processador)
Placa mãe	Intel
Sistema Operacional	Windows 7 Pro
Tela	LED 21", tratamento antireflexivo, resolução 1366x768
Memória Ram	4 GB DDR3 SDRAM (1600 Mhz Non-Ecc)
Disco Rígido	500 GB SATA III 2,5"
Unidade Ótica	DVDRW (Gravador de CD 24x e de DVD 8x)
Leitor de Cartões	SD /MMc / MS / MS Pro
Webcam	0,3 megapixel
Gráficos	Intel HD Graphics 5500 Integrado ao processador
Áudio	Áudio de alta definição (HD Audio) integrado de 5.1 canais
Wireless (rede sem fio)	IEEE 802.11b/g/n
Rede	10/100/1000 Mbps padrão Gigabit Ethernet
Portas de conexão	1xUSB 3.0, 5xUSB 2.0, 1xHDMI, 1xRJ45
Fonte de Alimentação	Interna 65W, 100-240V / 50-60 Hz automática
Teclado	Padrão ABNT, USB resistência a derramamento de líquidos
Mouse	Ótico, 2 botões com scroll, USB, resolução 1000 dpi
Teclado	Padrão ABNT, USB resistência a derramamento de líquidos
Mouse	Ótico, 2 botões com scroll, USB, resolução 1000 dpi

### ANEXO III

#### MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

À

Fundação do ABC - Central de Convênios

Ref. a Coleta de Preços n° 108/2019

1. A empresa (razão social da Empresa), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins desta Coleta de Preços, apresenta a seguinte proposta de preço:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO 24 MESES
EQUIPAMENTO I (NOTEBOOK)	150	R\$ -	R\$ -	R\$ -
EQUIPAMENTO II (DESKTOP)	10	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL MÁXIMO (EQUIPAMENTO I + EQUIPAMENTO II)</b>	<b>160</b>		R\$ -	R\$ -

**Valor máximo 24 (vinte e quatro) meses em algarismo e por extenso:** R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

1.1 - A Empresa participante deverá apresentar preço unitário, sendo vencedora a empresa de menor preço global (preço máximo 24 meses);

1.2 - A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências contidas no edital e seus anexos, quanto à execução dos serviços, no cumprimento das obrigações;

1.3 - **DA VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, contados da adjudicação dos serviços objeto dessa coleta de preço;

1.4. - **DECLARAMOS**, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta coleta de preços, tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto dessa coleta de preço;

1.5 - A contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, encontra amparo nas legislações descritas abaixo, sem prejuízo de outras normas correlatas, todas tendo respeitadas as suas alterações, constituindo-se como peça integrante e inseparável do procedimento de coleta de preço;

1.6 - Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ter garantia mínima de noventa dias ou, se a maior, a periodicidade determinada pelo fabricante.

**REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO DECORRENTE DESTA COLETA DE PREÇOS:**

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO NA EMPRESA:

EMAIL:

CPF (com cópia):

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

BANCO No:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local),..... de ..... de 2019.

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**(Nome, assinatura)**

## Anexo IV

[logotipo da empresa]

### DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins de direito, que os colaboradores, administradores e sócios desta empresa, **não têm qualquer assunção de cargo ou vínculo de parentesco** para com a Fundação do ABC, suas mantidas e seus colaboradores, gestores, diretores e representantes, **restando à Fundação do ABC isenta de toda e qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, mas não somente**, que possa ser a ela atribuída quanto à veracidade da declaração ora prestada.

[LOCAL] [DATA]

---

Contratada  
Representante Legal

## ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE COMPUTADORES PARA A CENTRAL DE CONVÊNIOS/FUNDAÇÃO DO ABC.

CONTRATADA: .....

Por este instrumento, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0004-45, estabelecida na Avenida Lauro Gomes, 2.000 – Santo André – CEP: 09060-870, neste ato representado pelo seu Diretor Geral....., nacionalidade, profissão, portador da cédula de identidade RG nº ....., inscrito do CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx., inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica da Fazenda sob o nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representado na forma de seu contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o **Processo Administrativo nº 108/19**

### 1.0 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em locação de computadores para a Central de Convênios da Fundação do ABC.

1.2 - Esta coleta de preços será por **preço unitário**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, observando as especificações técnicas estabelecidas no Anexo II do memorial descritivo.

## **2.0 - PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

## **3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1. Disponibilizar os equipamentos de acordo com o solicitado para pronta utilização no limite máximo de 160 (cento e sessenta) equipamentos, para atender as demandas da CONTRATADA em até 07 (sete) dias posteriores ao início do Contrato, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

3.1.1. Será fornecido pela CONTRATADA a quantidade solicitada pela CONTRATANTE respeitando o limite máximo de 160 (cento e sessenta) equipamentos.

3.1.2. A previsão inicial de solicitação é de 25 equipamentos, podendo oscilar para mais ou para menos;

3.2. Deverá conduzir os trabalhos relacionados, objeto do presente instrumento, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

3.3. Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações recebidas da CONTRATANTE, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do presente contrato;

3.4. Indicar o representante responsável por gerenciar o contrato devendo este ser apresentado a CONTRATANTE como intermediário das relações de serviços estabelecidas ao seu eficaz cumprimento e que, em eventual caso de substituição do mesmo seja comunicada imediatamente de forma expressa, de forma que não haja interrupção ou prejuízo do andamento dos serviços;

3.5. A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente o equipamento e, se constatar alguma irregularidade, notificará a CONTRATADA.

3.6. Os equipamentos, objeto deste contrato, deverão ser utilizados somente, pelos funcionários da CONTRATANTE, não devendo serem utilizados para fins pessoais.

#### **4.0 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1. Os equipamentos oferecidos deverão estar de acordo com as especificações acima retratada;

4.2. Os equipamentos devem ser novos, sem uso anterior e em perfeito funcionamento;

4.3. Os computadores, peças e componentes não devem estar fora de linha de produção dos fabricantes na data da realização da contratação, bem como na data de assinatura do contrato;

4.4. Os equipamentos fornecidos devem possuir o mesmo padrão de cores entre si e entre os periféricos;

4.5. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos nas condições necessárias para uso imediato;

4.6. O prazo máximo de entrega e instalação dos equipamentos será de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato;

4.7. Os equipamentos deverão vir lacrados e as verificações que implicarem na abertura do equipamento, deverão ser realizadas por representante legal ou credenciado da CONTRATADA, a fim de preservar a garantia dos equipamentos e recolocação do lacre;

4.8. Após a entrega, o CONTRATANTE disporá de um período de até 7 (sete) dias úteis para testes, quando, então, verificará se os equipamentos atendem completamente todos os quesitos e condições do Contrato compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação, bem como, se a marca e modelo correspondem àquelas discriminadas na proposta;

4.9. Os equipamentos deverão estar segurados contra incêndio, roubo, furto e desastres naturais.

4.10. A Contratada deverá fornecer todos os softwares e licenças originais, em conformidade com a lei a Lei nº 9609/98 de 20 de fevereiro de 1998.

4.11 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

## **5 – DA GARANTIA E SUPORTE**

5.1. Durante a vigência do contrato, a manutenção de hardware locado será de responsabilidade da CONTRATADA, cobrindo-se qualquer quebra que possa ocorrer, com o limite de 4 (quatro) horas para atendimento e 12 (doze) horas para o reparo do problema, a partir da abertura do chamado. Deve ser

considerado como horário comercial o período das 8 às 18 horas de segunda à sexta-feira, exceto feriados;

5.2. Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de “drivers”, a Contratada deverá providenciar a correção do problema em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência, ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema em até 5 (cinco) dias a partir da data do registro de ocorrência;

5.3. Substituir o equipamento, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivos de reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza e roubo do mesmo;

5.4. Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a Contratante poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência;

5.5. A contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento que será responsável pela abertura de chamados de solicitações e suporte técnico.

5.5.1 - A reposição de peças, quando necessária, deve ser feita pela Contratada, sem custos adicionais e dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis;

5.5.2 - O atendimento técnico, para realização das manutenções preventivas, será realizado mensalmente, em dias úteis, no horário de 9h às 16h;

5.5.3 - Caso o equipamento apresente problema técnico, a Contratante comunicará à Contratada, através de chamado técnico para atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o recebimento do chamado;

5.5.4 - Em caso de paralisação do funcionamento do equipamento e/ou partes dele e não sendo possível restabelecer seu funcionamento, a Contratada se obriga a substituí-lo por outro equipamento e/ou partes com as mesmas especificações e capacidade, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da solicitação da Contratante para manutenção, salvo de houver outro prazo acordado entre as partes contratantes;

5.6 - Os serviços, o fornecimento dos equipamentos e acessórios serão iniciados pela Contratada somente após a assinatura do Contrato.

## **6 – ATUALIZAÇÕES E MODIFICAÇÕES TÉCNICAS**

6.1 - As modificações técnicas e atualizações nos equipamentos, recomendadas pelo fabricante, deverão ser realizadas pela Contratada, sem custos adicionais;

6.2 Nestas modificações e atualizações, quando necessário, deverão ser feitas a substituição de partes e peças originais, adequadas, novas, procurando sempre manter as especificações técnicas do fabricante.

## **7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do local de instalação.

7.2. Disponibilizar pontos de rede para o equipamento;

7.3. Disponibilizar pontos de conexão elétrica para o equipamento;

7.4. Efetuar os pagamentos de acordo com estabelecido em contrato

7.5. Promover os pagamentos avançados pelos equipamentos utilizados, nas condições e prazos especificados e ora acordados;

## **8.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

8.1 – Os pagamentos serão realizados mensalmente, no 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS;

8.1.1 – Será pago somente o valor referente aos equipamentos efetivamente disponibilizados pela CONTRATADA, respeitando a quantidade máxima de 160 (cento e sessenta) equipamentos.

8.2 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

8.3 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente, do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

8.4 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

8.5 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal junto à Previdência Social e Receita Federal;

c) Prova de regularidade perante o FGTS.

8.6 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

8.7 - A **CONTRATANTE** procederá a retenção tributária referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

8.8 - A **CONTRATADA**, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelos municípios em razão do Contrato de Gestão e Convênios, firmados entre a **CONTRATANTE** e os municípios.

8.9 - A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar o preço constante da proposta da **CONTRATADA**, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelos Municípios para a **CONTRATANTE**, relativo ao custeio do objeto dos contratos de Gestão e Convênios;

8.10 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelos municípios, a **CONTRATANTE**, em consonância com o disposto nas cláusulas 8.8 e 8.9 deste CONTRATO.

## 9.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

9.1 – Após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

9.2 – Fica definido o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

9.2.1 – Na eleição do Índice:

9.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

9.2.2 – Na periodicidade:

9.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

9.2.3 – Na incidência:

9.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses, apurada na forma citada nos itens 9.2.1.1 e 9.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta);

9.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato;

9.4 – A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que, por ventura, depender com pagamento dessa natureza.

## **10.0 – DO RECEBIMENTO**

10.1 – No recebimento, dos serviços, serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS;

## **11.0 – DO VALOR**

11.1 – Dá-se ao presente contrato, o valor de R\$ xxx.xxx.xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) mensais, perfazendo o valor anual em no máximo R\$ x.xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

11.2 - Será pago somente o valor referente aos equipamentos efetivamente disponibilizados pela CONTRATADA, respeitando a quantidade máxima de 160 (cento e sessenta) equipamentos.

## **12.0 - DAS PENALIDADES**

12.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;

12.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

12.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS, autorizar a continuação do mesmo;

12.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

12.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS;

12.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

12.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

12.8 – O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS efetuar, mediante a emissão de recibo;

### **13.0 - DA RESCISÃO**

13.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais, pelas partes, ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte, direito de indenização de qualquer espécie;

13.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para CONTRATANTE, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior;

13.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

## 14.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes, tais como: seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

14.2 – Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

### FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

---

### CONTRATADA.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

**1-** \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**2-** \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_